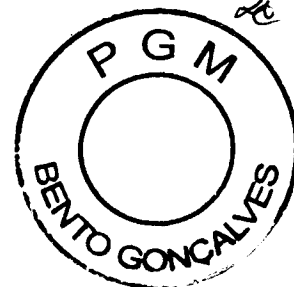


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**
PROCESSO Nº 95/2014

Of. nº 60/2014 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 28 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 60, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.684/2013 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.882,52".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 160.882,52 (Cento e Sessenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

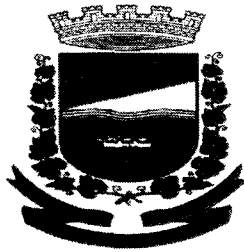
Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro da fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A alteração e abertura do crédito especial constante no art. 1º, se fazem necessária tendo em vista a necessidade de conclusão da execução do Contrato de Repasse nº 0231.302-27/2007 para construção do Teatro da Casa das Artes de Bento Gonçalves.

O referido contrato foi firmado no valor de R\$ 1.170.000,00 (Um Milhão Cento e Setenta Mil Reais), sendo R\$ 975.000,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil) de recursos da União, e R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil) de recursos próprios a título de contrapartida.

Através do ofício nº 1507-11/GIDUR-CX, o valor do investimento passou para R\$ 1.198.704,50 (Um Milhão, Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), sendo R\$ 975.000,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil) de recursos da União, e R\$ 223.704,50 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) de recursos próprios a título de contrapartida.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Nos anos de 2009 e 2010, foi gasto o valor de R\$ 426.531,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Reais), sendo R\$ 340.475,00 (Trezentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) de recursos da União (empenhos nº 233/2009, 6387/2009, 181/2010 e 188/2010), e R\$ 86.056,00 (Oitenta e Seis Mil e Cinqüenta e Seis Reais) de recursos próprios a título de contrapartida (empenhos nº 234/2009 e 182/2010).

Do valor repassado pela União referente ao contrato de repasse, restou R\$ 634.525,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), o qual já foi gasto no ano de 2013 e 2014, através dos empenhos nº 16807/2013 (R\$ 228.635,67) e nº 24745/2013 (R\$ 230.423,37), somente de recurso vinculado.

Ademais, resta ainda um valor de R\$ 175.465,96 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) referente ao recurso repassado pela União.

Sendo assim, necessária a abertura do crédito especial no valor de R\$ 160.882,52 (Cento e Sessenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), tendo em vista que a Caixa Econômica Federal glosou o valor de R\$ 14.583,44 (Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

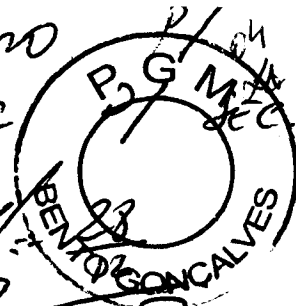
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


MARIO GABARDO
Prefeito Municipal, em exercício.

CAIXA

A SEC. DE TURISMO
PROVIDÊNCIAS. C/C
FINANÇAS.



CONTRATO DE REPASSE Nº 0231302-27 / 2006 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA

maio de 2012
28/12/07
silvane

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE
FINALIDADES TURÍSTICAS.

Processo nº 023130227/MTUR/2007

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas Instruções Normativas da STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações e nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, nas Portarias MTur nº 3 e 99, de 26 de agosto de 2003 e 29 de setembro de 2004, respectivamente, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056 de 29 de abril de 2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RUBEN VALTER GRAMS, RG nº 8008912795 SSP/RS, CPF nº 282.295.330-91, residente e domiciliado à Av Júlio de Castilhos, 1358 - 3º Andar - Centro - Caxias do Sul, conforme procuração nº 282857 Livro 2481 fls 113 e 114 lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, substabelecimento de Procuração 024713, do Livro 2503, fls 165 e 166 do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. Alcindo Gabrielli, portador do RG nº 1012831309 SSP/RS e CPF nº 385.164.970-20, residente e domiciliado à Rua Dr. montauri, 151 Apto 901 Bento Gonçalves, RS CEP: 95700-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA - CASA DE CULTURA DE BENTO GONÇALVES - FASE FINAL - 1ª ETAPA, no Município de BENTO GONÇALVES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: documentação técnica de engenharia e da área de intervenção.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

R\$ 1.700.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Ministério do Turismo;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Ministério do Turismo;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Turismo junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse;
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- k) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.
- l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- n) instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
- o) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, e ocorrerá após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2007.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 540007, Gestão 0001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 2369511660564

R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), Natureza da Despesa 444041, Nota de Empenho (NE) nº 2007NE000861, emitida em 03/10/2007.

7.2 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Bento Gonçalves, em conta bancária de nº 0457.006.647014-3, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, a CONTRATANTE notificará o fato ao Ministério do Turismo, que deflagrará, se for o caso, as providências necessárias ao bloqueio das quotas do Fundo de Participação a que se refere o artigo 159, da Constituição Federal, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a efetiva regularização da pendência.

8.5.5 - Na hipótese de não ocorrer a restituição efetiva dos recursos, não obstante as providências descritas no item 8.5.4, a CONTRATANTE providenciará a instauração imediata de Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Ministério do Turismo.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Ministério do Turismo a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Ministério do Turismo poderá promover visitas *in loco* com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Turismo e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a Irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Ministério do Turismo, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.2 - Quando da conclusão da obra deverá o CONTRATADO instalar placa de inauguração conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **30 de junho de 2009**, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo ou Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Ministério do Turismo, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, correio eletrônico ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 70 BENTO GONÇALVES/RS CEP: 95700-000.

CAIXA



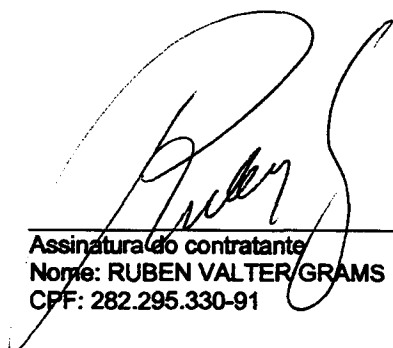
19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SERRA GAÚCHA, Av. Júlio de Castilhos, 1358 - 3º andar - Centro, Caxias do Sul/RS.

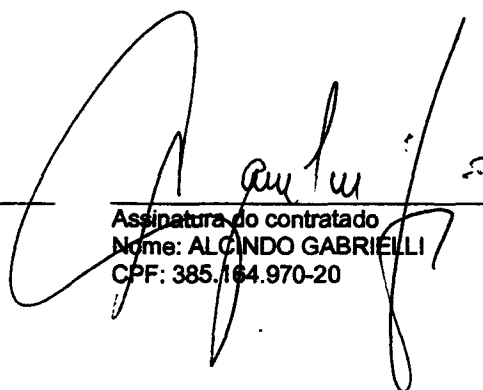
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

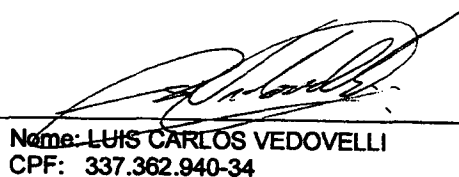
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

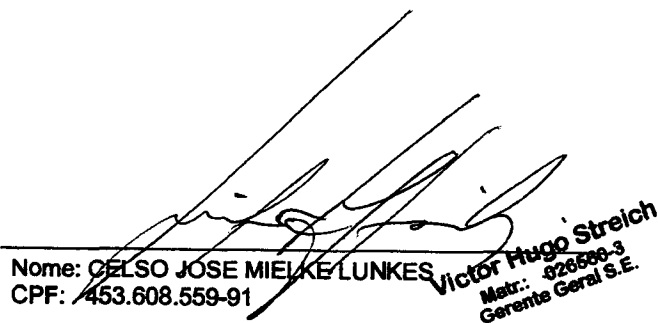
BENTO GONÇALVES, 18 de dezembro de 2007


Assinatura do contratante
Nome: RUBEN VALTER GRAMS
CPF: 282.295.330-91


Assinatura do contratado
Nome: ALCINDO GABRIELLI
CPF: 385.164.970-20

Testemunhas


Nome: LUIS CARLOS VEDOVELLI
CPF: 337.362.940-34


Nome: CELSO JOSE MIELKE LUNKES
CPF: 453.608.559-91
Victor Hugo Streich
Matr.: 826688-3
Gerente Geral S.E.



GERÊNCIA DE FILIAL GOVERNO - GIDUR CAXIAS DO SUL
Av. Júlio de Castilhos, 1358 - 3º Andar
95.010-000 Caxias do Sul - RS



Ofício nº 1507-11 / GIDUR-CX

Caxias do Sul, 26 dezembro 2011.

À Sua Excelência o Senhor
ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves
Rua Marechal Deodoro, 70
95700-000 - Bento Gonçalves

Assunto: **Alteração de Serviços**

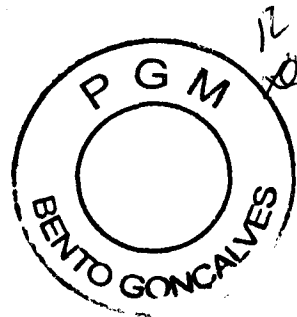
Ref.: CONTRATO: 231.302-27 BENTO GONÇALVES - TURISMO NO BRASIL
CASA DE CULTURA DE BENTO GONCALVES - FASE FINAL - 1ª ETAPA

Excelentíssimo Senhor

1. A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves enviou documentação solicitando a inclusão e exclusão de serviços referente ao contrato em questão.
2. A justificativa apresenta relação de serviços a suprimir e serviços a acrescer ao contrato com a empresa vencedora da licitação PAULO DETONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.
3. Através do Parecer PA_009-2010 esta GIDUR já havia se manifestado sobre os valores a serem suprimidos e incluídos. Em relação aquele Parecer os valores sofreram as seguintes alterações:
 - Supressão do Item Pisos: R\$ 4.761,00;
 - Supressão do Item Prevenção Incêndio: R\$ 44.335,84;
 - Inclusão do Item Prevenção Incêndio: R\$ 6.075,85;
4. Consolidação das alterações:
 - 4.1. Supressão dos Serviços:
 - Revestimentos de Paredes e Tetos: R\$ 9.910,58;
 - Tetos e Forros: R\$ 102.352,20;
 - Pinturas e Enceramentos: R\$ 1.181,25;
 - Instalações Elétricas: R\$ 24.191,41;
 - Pisos: R\$ 4.761,00;
 - Prevenção de Incêndio: R\$ 44.335,84;
 - TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 186.732,27;
 - 4.2. Inclusão dos Serviços:
 - Revestimentos de Forros/Tetos: R\$ 118.403,18;
 - Instalações Elétricas/Telefônicas: R\$ 5.810,35;
 - Luminárias: R\$ 1.489,92;



GERÊNCIA DE FILIAL GOVERNO - GIDUR CAXIAS DO SUL
Av. Júlio de Castilhos, 1358 - 3º Andar
95.010-000 Caxias do Sul - RS



Ofício nº 1507-11 / GIDUR-CX

Caxias do Sul, 26 dezembro 2011.

À Sua Excelência o Senhor
ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves
Rua Marechal Deodoro. 70
95700-000 - Bento Gonçalves

- Pisos: R\$ 39.326,45;
- Prevenção de Incêndio: R\$ 6.075,85;
- Requadração Tubulação Pluvial: R\$ 797,16;
- TOTAL INCLUÍDO: R\$ 171.902,91;

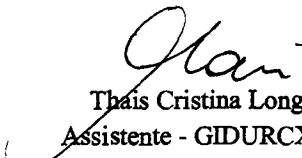
5. Conforme disposto acima a o Valor de Investimento passará a ser o seguinte:

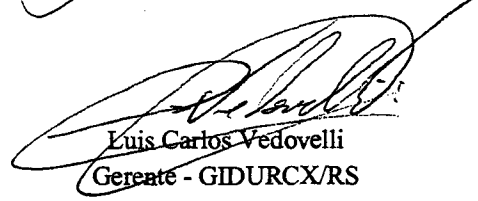
- Valor Investimento Anterior: R\$ 1.217.262,11;
- Itens a SUPRIMIR: R\$ 186.732,27;
- Acerto Revest. Balcões (-): R\$ 3.728,25;
- Itens a ACRESCER: R\$ 171.902,91;
- Novo Valor Investimento: R\$ 1.198.704,50.

6. Considerando que as alterações propostas são de ordem técnica e considerando as Justificativas apresentadas, consideramos a proposta viável tecnicamente sob os aspectos de engenharia.

7. Colocamo-nos à disposição através do telefone (54) 2108.7660.

Atenciosamente,


Thaís Cristina Longhi
Assistente - GIDURCX/RS

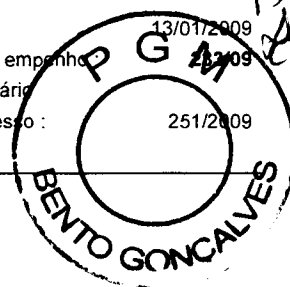

Luis Carlos Vedovelli
Gerente - GIDURCX/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 87.849.923/0001-09
Município: BENTO GONÇALVES

Data: 13/01/2009
N. do empenho: 251/09
Ordinário:
Processo: 251/2009



Órgão: 09 - SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade: 09.01 - SECRET.MUN. DE TURISMO
Funcional: 13.392.0054 - Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 1.029 - OBRAS SALA DE TEATRO FCA
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.1093 - Obras e Instalações
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 005857

Dotação Inicial:	1.000.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	316.735,94
Anulações:	0,00	Total (B) :	316.735,94
Total (A) :	1.000.000,00	Saldo (A - B) :	683.264,06

Credor: 73017 PAULO DETONI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LT
Endereço: RUA JOAO PAULO PRIMEIRO Cidade: Erechim UF: RS
C.N.P.J.: 05-482-775/0001-64 Inscr.Est./Ident.Prof.: 039/0120979

Especificação:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA FASE DO TEATRO DA FUNÇÃO DAS DAS ARTES, SITA NA RUA HENRY HUGO DREHER, 127, BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
PAGTO.: EM 06 PARCELAS, 30,60,90,120,150 DIAS E A ÚLTIMA APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA MEDIANTE ORDEM DE RECEBIMENTO E SERVIÇO FISCALIZADO.

Total de descontos :	0,00	Total geral :	98.377,50
----------------------	------	---------------	-----------

Modal. licitação :	Concorrência p/ Compras e Serviços	Número :	48/2008	Data :	13/01/2009
--------------------	------------------------------------	----------	---------	--------	------------

Fica empenhada a importância de 316.735,94 (trezentos e dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Emitido por :	Conferido por :	Aprovado por :
---------------	-----------------	----------------

Encarregado do serviço

Liquidação : Liquidação nos termos do artigo 63 da lei n. 4320/64

Ordem de pagamento : 2/09

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota

Data : 10/08/2009

Recursos: Conta	Banco	Núm. Documento	Valor
6470146	CEF - C/SALA DE TEATRO FCA	647.014-6	98.377,50

Recibo : Recebi (emos) da tesouraria a importância líquida processada de 98.377,50 constante desta nota de empenho, da qual passo(amos) a presente quitação:

BENTO GONÇALVES, 10/8/2009

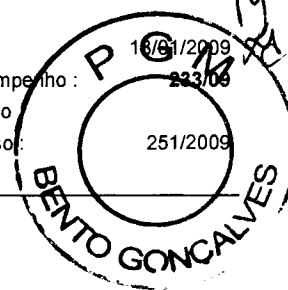
Credor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 87.849.923/0001-09
Município: BENTO GONÇALVES

Data: 18/01/2009
N. do empenho: 233/09
Ordinário
Processo: 251/2009



Órgão: 09 - SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade: 09.01 - SECRET.MUN. DE TURISMO
Funcional: 13.392.0054 - Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 1.029 - OBRAS SALA DE TEATRO FCA
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.1093 - Obras e Instalações
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 005857

Dotação Inicial:	1.000.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	316.735,94
Anulações:	0,00	Total (B) :	316.735,94
Total (A) :	1.000.000,00	Saldo (A - B) :	683.264,06

Credor: 73017 PAULO DETONI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LT
Endereço: RUA JOAO PAULO PRIMEIRO Cidade: Erechim UF: RS
C.N.P.J.: 05-482-775/0001-64 Inscr.Est./Ident.Prof.: 039/0120979

Especificação:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA FASE DO TEATRO DA FUNCAÇÃO DAS DAS ARTES, SITA NA RUA HENRY HUGO DREHER, 127, BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
PAGTO.:EM 06 PARCELAS, 30,60,90,120,150 DIAS E A ULTIMA APÓS A CONCLUSÃO DA BORA MEDIANTE ORDEM DE RECEBIMENTO E SERVIÇO FISCALIZADO.

Total de descontos :	0,00	Total geral :	109.729,06
----------------------	------	---------------	------------

Modal. licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços Número : 48/2008 Data : 13/01/2009

Fica empenhada a importância de 316.735,94 (trezentos e dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Emitido por : Conferido por : Aprovado por :

Encarregado do serviço

Liquidação : Liquidação nos termos do artigo 63 da lei n. 4320/64

Ordem de pagamento : 3/09

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota

Data : 30/09/2009

Recursos: Conta	Banco	Núm. Documento	Valor
6470146	CEF - C/SALA DE TEATRO FCA	647.014-6	109.729,06

Recibo : Recebi (emos) da tesouraria a importância líquida processada de 109.729,06 constante desta nota de empenho, da qual passo(amos) a presente quitação:

BENTO GONÇALVES, 30/9/2009

Credor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES

Nóta de Empenho

C.N.P.J.: 87.849.923/0001-09
Município: BENTO GONÇALVES

Data: 13/11/2009
N. do empenho: 251/09
Ordinário:
Processo: 251/2009



Órgão: 09 - SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade: 09.01 - SECRET.MUN. DE TURISMO
Funcional: 13.392.0054 - Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 1.029 - OBRAS SALA DE TEATRO FCA
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.1093 - Obras e Instalações
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 005857

Dotação Inicial:	1.000.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	316.735,94
Anulações:	0,00	Total (B) :	316.735,94
Total (A) :	1.000.000,00	Saldo (A - B) :	683.264,06

Credor: 73017 PAULO DETONI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LT
Endereço: RUA JOAO PAULO PRIMEIRO Cidade: Erechim UF: RS
C.N.P.J.: 05-482-775/0001-64 Inscr.Est./Ident.Prof.: 039/0120979

Especificação:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA FASE DO TEATRO DA FUNCAÇÃO DAS DAS ARTES, SITA NA RUA HENRY HUGO DREHER, 127, BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICIPIO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
PAGTO.:EM 06 PARCELAS, 30,60,90,120,150 DIAS E A ULTIMA APÓS A CONCLUSÃO DA BORA MEDIANTE ORDEM DE RECEBIMENTO E SERVIÇO FISCALIZADO.

Total de descontos :	0,00	Total geral :	94.045,94
----------------------	------	---------------	-----------

Modal. licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços Número : 48/2008 Data : 13/01/2009

Fica empenhada a importância de 316.735,94 (trezentos e dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Emitido por : Conferido por : Aprovado por :

Encarregado do serviço

Liquidação : Liquidação nos termos do artigo 63 da lei n. 4320/64

Ordem de pagamento : 4/09

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota

Data : 13/11/2009

Recursos: Conta	Banco	Núm. Documento	Valor
6470146	CEF - C/SALA DE TEATRO FCA 647.014-6		94.045,94

Recibo : Recebi (emos) da tesouraria a importância líquida processada de 94.045,94 constante desta nota de empenho, da qual passo(amos) a presente quitação:

BENTO GONÇALVES, 13/11/2009

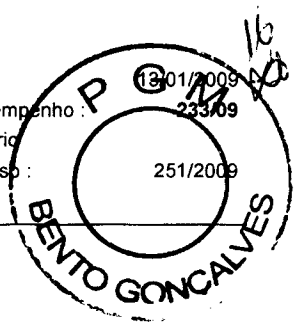
Credor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 87.849.923/0001-09
Município: BENTO GONÇALVES

Data: 13/01/2009
N. do empenho: 233/09
Ordinário
Processo: 251/2009



Órgão: 09 - SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade: 09.01 - SECRET.MUN. DE TURISMO
Funcional: 13.392.0054 - Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 1.029 - OBRAS SALA DE TEATRO FCA
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.1093 - Obras e Instalações
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 005857

Dotação Inicial:	1.000.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	316.735,94
Anulações:	0,00	Total (B) :	316.735,94
Total (A) :	1.000.000,00	Saldo (A - B) :	683.264,06

Credor: 73017 PAULO DETONI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LT
Endereço: RUA JOAO PAULO PRIMEIRO Cidade: Erechim UF: RS
C.N.P.J.: 05-482-775/0001-64 Inscr.Est./Ident.Prof.: 039/0120979

Especificação:
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA FASE DO TEATRO DA FUNÇÃO DAS DAS ARTES, SITA NA RUA HENRY HUGO DREHER, 127, BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
PAGTO.:EM 06 PARCELAS, 30,60,90,120,150 DIAS E A ULTIMA APÓS A CONCLUSÃO DA BORA MEDIANTE ORDEM DE RECEBIMENTO E SERVIÇO FISCALIZADO.

Total de descontos :	0,00	Total geral :	14.583,44
----------------------	------	---------------	-----------

Modal. licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços Número : 48/2008 Data : 13/01/2009

Fica empenhada a importância de 316.735,94 (trezentos e dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Emitido por : _____ Conferido por : _____ Aprovado por : _____
Encarregado do serviço

Liquidação : Liquidação nos termos do artigo 63 da lei n. 4320/64

Ordem de pagamento : 233/09

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta nota

Data :

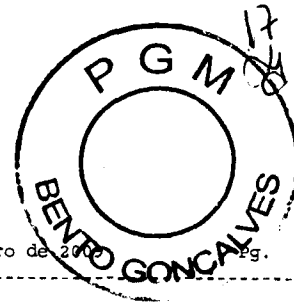
Recursos:	Conta	Banco	Núm. Documento	Valor
				14.583,44

Recibo : Recebi (emos) da tesouraria a importância líquida processada de 14.583,44 constante desta nota de empenho, da qual passo(amos) a presente quitação:

Credor



Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças
Telefone 0xx54 – 3055-7118



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES

Razao de Empenho,

Orcamentario

31 de Dezembro de 2009

Pg.

Nro Empenho 006387/2009 Ordinario Especial Recurso 1093 SALA DE TEATRO FCA
Orgao 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Cod. Reduzido 5862 13.54.000.1029.000.44905199000000
Despesa OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Fornecedor 73017 PAULO DETONI ENGENHARIA E CONSTRUcoes LT
Endereco RUA JOAO PAULO PRIMEIRO
Cidade ERECHIN
Telefone 054 3522 1751

Tipo Licitacao	Concorrenci	Valor Empenhado	48.388,08
Nro. Licitacao	48/2008	Valor Anulado	48.388,08
Solicitacao	0	Valor Liquidado	0,00
Processo de Compra.....	3607/2009	Valor a Liquidar	0,00
Emissao.....	25.06.2009	Valor Pago	0,00
Vencimento.....	25.06.2009	Valor a Pagar	0,00

Descricao dos Materiais/Servicos

1	1,0000	SV	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA FASE DO TEATRO DA FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES, SITA NA RUA HERNY HUGO DREHER, 127, BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL. ACRESCIMO CFE. TERMO DE ADITAMENTO 18/06/09, SENDO R\$ 35.616,19 DE MATERIAL E R\$ 12.771,89 DE MÃO-DE-OBRA. PAGTO.:EM 06 PARCELAS 30,60,90,1 20,150 DIAS A ULTIMA APÓS A CONC LUSÃO DA OBRA MEDIANTE RECEB.DA ORDEM DE SERVIÇO.	48.388,08
---	--------	----	--	-----------

Movimentacao

25.06.2009 Empenho	48.388,08
31.12.2009 Anulac.	48.388,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES

Razao de Empenho,

Orcamentario

31 de Dezembro de 2009

Pg.

Nro Empenho 006387/2009 Ordinario Especial Recurso 1093 SALA DE TEATRO FCA
Orgao 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Cod. Reduzido 5862 13.54.000.1029.000.44905199000000
Despesa OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Fornecedor 73017 PAULO DETONI ENGENHARIA E CONSTRUcoes LT
Endereco RUA JOAO PAULO PRIMEIRO
Cidade ERECHIN
Telefone 054 3522 1751

Tipo Licitacao	Concorrenci	Valor Empenhado	48.388,08
Nro. Licitacao	48/2008	Valor Anulado	48.388,08
Solicitacao	0	Valor Liquidado	0,00
Processo de Compra.....	3607/2009	Valor a Liquidar	0,00



Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças
Telefone 0xx54 – 3055-7118



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES Razao de Empenho, Orcamentario 31 de Marco de 2010 Pg. 1

Nro Empenho 000188/2010 Global Especial Recurso 1093 SALA DE TEATRO FCA
Orgao 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Cod. Reduzido 6313 13.82.000.1279.000.44905199000000
Despesa OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Fornecedor 73017 PAULO DETONI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LT
Endereco RUA JOAO PAULO PRIMEIRO
Cidade ERECHIN
Telefone 054 3522 1751

Tipo Licitacao	Concorrenzia	Valor Empenhado	48.388,08
Nro. Licitacao	48/2008	Valor Anulado	0,00
Solicitacao		Valor Liquidado	0,00
Processo de Compra.....		Valor a Liquidar	48.388,08
Emissao.....	15.01.2010	Valor Pago	0,00
Vencimento.....	15.01.2010	Valor a Pagar	0,00

Descricao dos Materiais/Servicos

1	1,0000	REEMPENHO DO EMPENHO 6387/2009	
		CFE.OF.432/2009-SETUR.	48.388,08
		Movimentacao	

15.01.2010 Empenho 48.388,08 0



Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças
Telefone 0xx54 – 3055-7118



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES

Razao de Empenho, Orcamentario

31 de Marco de 2010

1

Nro Empenho: 000181/2010 Global Especial Recurso 1093 SALA DE TEATRO FCA
Orgao: 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade: 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Cod. Reduzido: 6313 13.82.000.1279.000.44905199000000
Despesa: OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Fornecedor: 73017 PAULO DETONI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LT
Endereco: RUA JOAO PAULO PRIMEIRO
Cidade: ERECHIN
Telefone: 054 3522 1751

Tipo Licitacao: Concorrencia	Valor Empenhado: 504.403,41
Nro. Licitacao: 48/2008	Valor Anulado: 0,00
Solicitacao:	Valor Liquidado: 38.322,50
Processo de Compra.....:	Valor a Liquidar: 466.080,91
Emissao.....: 15.01.2010	Valor Pago: 38.322,50
Vencimento.....: 15.01.2010	Valor a Pagar: 0,00

Descricao dos Materiais/Servicos

1	1,0000	REEMPENHO DO EMPENHO N.233/2009	
		CFE.OP.014/2010-SETUR.	504.403,41
		Movimentacao	

15.01.2010 Empenho			504.403,41	0
05.02.2010 Liquid.		LIQUIDADO CFE. NF 161.	38.322,50	0
09.02.2010 Pagto	Banco 15535 CEF - C/SALA DE TEATRO FCA	DOC 1229 PAULO DE TONI		
		PGTO OFÍCIO NR.111/10	38.322,50	0



Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças
Telefone 0xx54 – 3055-7118

20
20

Departamento Legislativo - 05 May 2014 16:52 019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES Razao de Empenho, Orcamentario 31 de Marco de 2010 Pg. 1

Nro Empenho 000182/2010 Global Orcamentario Recurso 1 Recursos Proprios
Orgao 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Cod. Reduzido 6314 13.82.000.1279.000.44905199000000
Despesa OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Fornecedor 73017 PAULO DETONI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LT
Endereco RUA JOAO PAULO PRIMEIRO
Cidade ERECHIN
Telefone 054 3522 1751

Tipo Licitação	Concorrência	Valor Empenhado	89.180,83
Nro. Licitação	48/2008	Valor Anulado	0,00
Solicitação		Valor Liquidado	11.008,88
Processo de Compra.....		Valor a Liquidar	78.171,95
Emissão.....	15.01.2010	Valor Pago	11.008,88
Vencimento.....	15.01.2010	Valor a Pagar	0,00

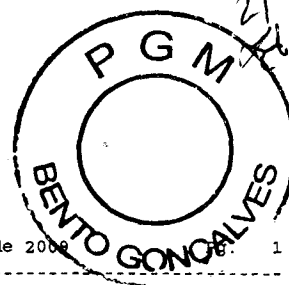
Descricao dos Materiais/Services

1 1,0000 REEMPENHO DO EMPENHO N.234/2009
CFE.OF.014/2010-SETUR. 89.180,83
Movimentacao

15.01.2010 Empenho		89.180,83	0
05.02.2010 Liquid.		11.008,88	0
09.02.2010 Pagto	Banco 15536 CEF - C/SALA DE TEATRO FCA	DOC 1230 PAULO DE TONI PGTO OFÍCIO NR.111/10	11.008,88 0



Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças
Telefone 0xx54 – 3055-7118



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES

Razao de Empenho, Orcamentario

31 de Dezembro de 2009

1

Nro Empenho 000234/2009 Ordinario Orcamentario Recurso 1 Recursos Proprios
Orgao 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Cod. Reduzido 5863 13.54.000.1029.000.44905199000000
Despesa OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Fornecedor 73017 PAULO DETONI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LT
Endereco RUA JOAO PAULO PRIMEIRO
Cidade ERECHIN
Telefone 054 3522 1751

Tipo Licitacao	Concorrancia	Valor Empenhado	164.227,95
Nro. Licitacao	48/2008	Valor Anulado	89.180,83
Solicitacao	0	Valor Liquidado	75.047,12
Processo de Compra.....	252/2009	Valor a Liquidar	0,00
Emissao.....	13.01.2009	Valor Pago	75.047,12
Vencimento.....	13.01.2009	Valor a Pagar	0,00

Descricao dos Materiais/Servicos

1	1,0000	SV	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA FASE DO TEATRO DA FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES, SITA NA RUA HERNY HUGO DREHER, 127, BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. PAGTO.: EM 06 PARCELAS, 30, 60, 90, 1 20, 150 DIAS E A ÚLTIMA APÓS A CO NCLUSÃO DA OBRA MEDIANTE ORDEM D E SERVIÇO E SERVIÇO FISCALIZADO. Movimentacao	164.227,95	
13.01.2009	Empenho			164.227,95	0
10.03.2009	Liquid.		LIQUIDAÇÃO CFE.NF.1232	915,90	0
	Est.Lq.		ESTORNO LIQUIDAÇÃO	915,90	0
06.08.2009	Liquid.		LIQUIDIAÇÃO CFE.NF.146	24.511,83	0
10.08.2009	Pagto	Banco 15536 CEF - C/SALA DE TEATRO FCA	DOC.09445 PAULO DETONI FEITO PELA CX FEDERAL CFE OFICIO.	24.511,83	0
14.09.2009	Liquid.		LIQUIDAÇÃO CFE.NF.150	28.793,50	0
25.09.2009	Liquid.		LIQUIDAÇÃO CFE.NF.150	2.045,75	0
30.09.2009	Pagto	Banco 15536 CEF - C/SALA DE TEATRO FCA	DOC.12502 PAULO DETONI CFE OFICIO.429/09	30.839,25	0
13.11.2009	Liquid.		liquidação cfe.nf.156	19.696,04	0
	Pagto	Banco 15536 CEF - C/SALA DE TEATRO FCA	DOC 15671 PAULO DETONI	19.696,04	0
31.12.2009	Anulac.			89.180,83	0

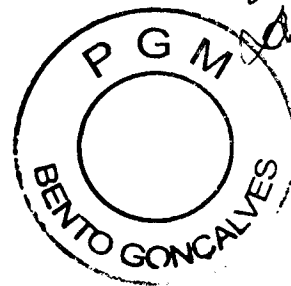
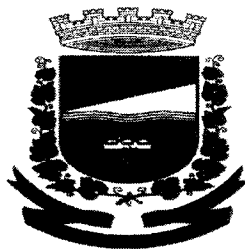
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES

Razao de Empenho, Orcamentario

31 de Dezembro de 2009

Pg. 1

Nro Empenho 000234/2009 Ordinario Orcamentario Recurso 1 Recursos Proprios
Orgao 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 01 SECRET.MUN. DE TURISMO
Cod. Reduzido 5863 13.54.000.1029.000.44905199000000
Despesa OUTRAS OBRAS E INSTALACOES



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL
5.684/2013 E AUTORIZA O
MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
160.882,52.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o anexo I, constante na Lei Municipal nº 5.684, de 31 de outubro de 2013 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências, conforme anexo I desta, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 160.882,52 (cento e sessenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), na unidade orçamentária que segue:

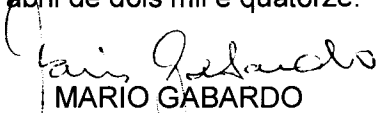
Órgão.....	09 Secretaria Municipal de Turismo
Unidade	01 Secretaria Municipal de Turismo
Função	04 Administração
Subfunção.....	695 Turismo
Programa	282 Melhoria na Infraestrutura da Rede Física Ligada ao Turismo
Projeto/Atividade	1279 Sala de Teatro FCA
Categoria	4.4.90.51 Obras e Instalações - 1372
Recurso	1093 Sala de Teatro FCA
Valor	R\$ 160.882,52

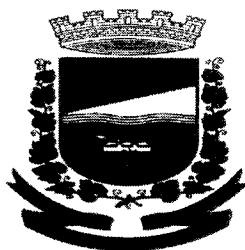
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A alteração e abertura do crédito especial constante no art. 1º, se fazem necessária tendo em vista a necessidade de conclusão da execução do Contrato de Repasse nº 0231.302-27/2007 para construção do Teatro da Casa das Artes de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze.


MARIO GABARDO
Prefeito Municipal, em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULADO
282	1279 – Sala de Teatro FCA	Execução do Contrato de Repasse nº 0231.302-27/2007 para construção do Teatro da Casa das Artes de Bento Gonçalves (mecânica, cênica, camarins, sala principal, iluminação cênica, entre outros).	Sala de Teatro 1093		R\$ 160.882,52